



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor em caráter emergencial e de excepcional interesse público.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em relação do referido projeto de lei que trata da contratação do (a) professor (a), cabe destacar que a EMEI Professora Luzia Espinosa, passou a atender mais alunos a partir do retorno das aulas presenciais – no formato híbrido, com isso, precisamos deslocar uma professora contratada de 20h para a escola, mas ainda faltou cobrir 20h de uma das turmas que está sendo neste momento atendida por uma professora que está cumprindo e acumulando outras funções, necessitando de uma professora pra se dedicar exclusivamente para a referida turma.

Com isso, há a necessidade de contratação de um (a) professor (a) 20h semanais, passando assim a turma a ter professor (a), 40h semanais exclusivas para atendimento da mesma.

Finalmente, considerando que a educação é serviço essencial, bem como o aumento de matrículas na referida Escola e o cumprimento das legislações em vigor, há a real necessidade das contratações.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40391/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Professor - sendo este professor de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 02/2021, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- IV - vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

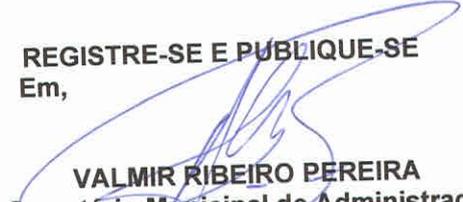
Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação

PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

- * participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
- * manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
- * selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
- * manter-se atualizado no que diz respeito às diretrizes curriculares para educação infantil;
- * definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola, considerando o desenvolvimento integral do aluno;
- * participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.
- * Promover tempo e espaço de acolhida às crianças e às famílias no ambiente escolar;
- * Buscar alternativas que incentivem a participação das famílias nas atividades realizadas com as crianças na escola;
- * Promover atividades coletivas, estabelecendo parcerias com todos os segmentos da escola;
- * Proporcionar às crianças autonomia, liberdade e bem-estar nos espaços e nas ações pedagógicas na escola;
- * Promover experiências desafiadoras, incentivando a exploração de ideias, levantamento de hipóteses e construção de argumentos;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

*Possibilitar atividades que incentivem a autonomia e construção de uma identidade positiva de si e do outro;

Utilizar o diálogo como principal ferramenta na mediação dos conflitos entre as crianças;

*Possibilitar que as crianças brinquem em espaços livres e também em ambientes pensados para a faixa etária;

*Possibilitar a circulação das crianças em todos os espaços e ambientes da instituição, explorando todos os potenciais pedagógicos e físicos dos mesmos;

*Valorizar a criatividade e a construção/produção de cada criança, respeitando suas individualidades;

*Reconhecer e respeitar as culturas étnico-raciais;

*Incentivar a criança a desenvolver sua própria identidade racial;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instruções: Mínimo essencial correspondente a formação específica e Legislação vigente.

Habilitação Fundamental: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

Idade: superior a 18 (dezoito) anos completos.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE BUTIÁ
1º Semestre



32102011608122446

Nome da Entidade: PM DE BUTIÁ
CNPJ: 88117718000103
ORGÃO Nº: 42700
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32101011608122446

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	Valor Ajustado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.661.084,03
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	62.661.084,03
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	62.661.084,03
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DESPESA COM PESSOAL	26.624.027,96	42,49%
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses		48,60 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		51,30 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		54,00 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DÍVIDA	8.181.330,84	13,06%
Dívida Consolidada Líquida		108,00 %
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		120,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00%
Total das Garantias		28,80 %
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		32,00 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.692,10	0,31%
Operações de Crédito Internas e Externas		14,40 %
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		16,00 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE BUTIÁ

1º Semestre



32102011608122446



21.0.0.8

26/07/2021

11:38:05

Pág.: 2/2

BUTIÁ, 26 de Julho de 2021 .

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela Administração Financeira

LUIZ OSCAR TRINDADE FLORISBAL
Responsável pelo Controle Interno

Mem. SMED n° 622/2021

Butiá, 13 de outubro de 2021.

Da: SMED

Para: Gabinete

Assunto: Projeto de lei para contratação emergencial de professor de educação infantil e psicólogo

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo, solicitamos envio para a câmara municipal de dois projetos de lei, um para contratarmos Professor de Educação Infantil, para a EMEI Prof.^a Luzia e outro para contratarmos Psicólogo (a).

Estes profissionais serão de extrema importância para podermos finalizar o ano letivo.

Encaminho em anexo texto de sugestão dos projetos com suas justificativas.

Cabe salientar que já solicitamos a contabilidade ambos os impactos financeiros e que o texto dos projetos não passou pelo crivo da procuradoria.

Atenciosamente,

**Everton Rodrigo
dos Santos Vieira**

Assinado de forma digital por Everton Rodrigo dos Santos Vieira
DN: cn=Everton Rodrigo dos Santos Vieira,
ou=Prefeitura Municipal de Butiá,
email=evertonrsve@gmail.com, c=BR
Dados: 2021.10.13 14:21:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

Everton Rodrigo dos Santos Vieira

Secretário Municipal de Educação

Mem. SMED nº 622/2021

Butiá, 13 de outubro de 2021.

Da: SMED

Para: Gabinete

Assunto: Projeto de lei para contratação emergencial de professor de educação infantil e psicólogo

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo, solicitamos envio para a câmara municipal de dois projetos de lei, um para contratarmos Professor de Educação Infantil, para a EMEI Prof.^a Luzia e outro para contratarmos Psicólogo (a).

Estes profissionais serão de extrema importância para podermos finalizar o ano letivo.

Encaminho em anexo texto de sugestão dos projetos com suas justificativas.

Cabe salientar que já solicitamos a contabilidade ambos os impactos financeiros e que o texto dos projetos não passou pelo crivo da procuradoria.

Atenciosamente,

Everton Rodrigo
dos Santos Vieira

Assinado de forma digital por Everton Rodrigo dos Santos Vieira
DN: cn=Everton Rodrigo dos Santos Vieira, ou=Prefeitura Municipal de Butiá, email=evertonrsv@gmail.com, c=BR
Dados: 2021.10.13 14:21:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Memo. Nº 619/2021

Butiá, 08 de Outubro de 2021.

Da: SMED

Para: Setor de contabilidade

Assunto: Impacto financeiro

Senhor Dirigente:

Ao Cumprimentá-lo, viemos através deste solicitar o cálculo de Impacto Financeiro para contratação de 02 profissionais a caráter emergencial, para 2021 e 2022, conforme segue dados dos cargos para este cálculo em anexo

Atenciosamente

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secretário Municipal de Educação

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal



MEMO Nº058/2021

Butiá, 07 de outubro de 2021.

DO: Núcleo de RH
PARA: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREZADO SENHOR:

Ao cumprimenta-lo segue abaixo o calculo das despesas referente ao impacto financeiro para a contratação de (01) professor e (01) psicólogo.

IMPACTO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							
CARGO	SALÁRIO	13º	FÉRIAS TERÇO	FGTS	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL
PROFESSOR	1.443,12	120,26	40,09	115,45	327,48	361,00	2.407,39
PSICOLOGO	2.919,98	243,33	81,11	233,60	662,61	361,00	4.501,63

IMPACTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO		
CARGO	2021	2022
PROFESSOR	4.774,70	28.888,74
PSICOLOGO	8.922,16	54.019,61

**JOSE ANTONIO
AZEREDO
PETRIXELI:93549415
087**

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO AZEREDO
PETRIXELI:93549415087
Dados: 2021.10.07 14:55:57
-03'00'

JOSE ANTONIO AZEREDO PETRIXELI
Dirigente de Núcleo de R.H.